



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 338, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre criação de Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar medidas e coordenar a implementação da Lei no 14.133/2021

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Órgão.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ (CREA/PA) no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e funcionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a extensão e a complexidades das inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e as contratações deste Conselho ao longo dos exercícios futuros, o que demanda uma estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar à Lei nº 14.133/2021 os atos normativos, ferramentas e outros instrumentos internos; e

CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido na MP 1167 findará em 30 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar medidas e coordenar a implementação da Lei no 14.133/2021 no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA/PA)

Art. 2º - DESIGNAR o Grupo de Trabalho constituído pelos funcionários BRUNO SANTOS BORDALLO, GLAUCIE HELENA LEMOS RODRIGUES, MICHELLE LEAL VERAS, ANDREJEV PEREIRA DE SOUZA, YONA NAZARE MIRANDA DE MACEDO e ALESSANDRA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA, para, sob a Coordenação do Primeiro, realizar estudos e medidas e coordenar a implementação da Lei no 14.133/2021.

Art. 3º - ESTIPULAR a data de 31 de janeiro de 2024 dias para entrega do relatório que versa o assunto, podendo ser prorrogada a critério da Administração;

Art. 4º - Os documentos e as propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho serão submetidos à Presidente do CREA/PA para avaliação e deliberação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

Adriana Falconeri Rebelo Boy
Presidente



Documento assinado eletronicamente por meio do SISCREA do usuário Adriana Falconeri Rebelo Boy na data e hora: 22/12/2023 17:27:47, conforme horário oficial de Brasília, com uso de login e senha fundamentado no art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.